



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 220/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	R\$ 7.722,97
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R\$ 55.456,08
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R\$ 7.064,13
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R\$ 15.837,60

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 7.722,97
02.08.15.451.1500.2.075	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R\$ 14.000,00
02.08.15.451.1500.3.058	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R\$ 14.000,00
02.08.15.451.1500.3.061	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R\$ 9.000,00
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 7.456,08



02.08.26.782.1900.3. 030	4.4.90.51.00.00.0 0	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R\$ 11.000,00
02.11.10.301.1300.2. 033	3.3.90.14.00.00.0 0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 7.064,13
02.13.08.244.1200.2. 042	3.3.90.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 5.837,60
02.13.08.244.1200.2. 042	3.3.90.39.00.00.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito